

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 06/2025, realizada aos doze dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2025, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de maio de 2025.

<i>DANIEL HAVRO DA SILVA</i>

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2025

I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2025, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II – Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2025 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a

este período.

III – Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2025-2027, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Deise Malinoski Andrade

Suplente: Jeanine Luzia Ferreira De Paula

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Titular: Elisângela Da Costa Barbosa De Lima

Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec

Secretaria Municipal De Fazenda

Titular: Karina Alves Da Silva

Suplente: Kelly Perussolo Da Silva

Secretaria Municipal De Planejamento

Titular: Mauro Benthien Cavichiollo

Suplente: Altair Dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josiane Gomes Garcia Ferreira

Suplente: Carmem Eliza Lindbeck

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:

Centro De Integração Empresa Escola-Cieepr

Titular: Patricia Cristiane Costa

Suplente: Graciane Jaskievicz

Associação Solar Ita Wegman

Titular: Daniel Havro Da Silva

Suplente: Tabata Ferreira De Andrade

Fraternidade Espírita Allan Kardec

Titular: Joziany Silva Fernandes

Suplente: Viviany Estevo Da Silva

Fundação Solidariedade

Titular: Amanda Ataele Lovato

Suplente: Jaqueline Dos Santos Moraes

Comunidade Cristã Reviver Em Campo Magro

Titular: Ana Heloísa Baratto Milleo

Suplente: Elizabeth Gambetta Hoenig

PRESIDENTE

Deise Malinoski Andrade

VICE- PRESIDENTE

Daniel Havro da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Juliane Cristina Fogaça

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade

aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:

- a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)

CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rod. Gumerindo Boza, nº14780 km15, Jd. Viviane - Campo Magro/PR

Telefone: 3677-4090 / 3677-6368

sas@campomagro.pr.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

Banco do Brasil

Agência 4120-3

Conta Corrente 11601-7: FMDCA

IV – Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Objetivos

5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2025, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

5.2. Objetivos Específicos

- a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
- b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
- c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação

ao investimento público.

VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Meta 01		Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Eixo		Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos			
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão 2024-2027	Novembro/ 2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiros de Direitos	CMDCA	R\$ 30.000,00
Meta 02		Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas			
Eixo		Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade			
Sub-eixo		Direito à Vida e à Saúde			
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Maió/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 35.000,00
Meta 03		Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil			
Eixo		Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade			
Sub-eixo		Direito à Convivência Familiar e Comunitária			
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	Junho/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	R\$ 35.000,00
Meta 04		Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Eixo		Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos			
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Março/2025 a Dezembro/ 2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 25.000,00
Meta 05		Favorecer a mobilização social para a prevenção à violência doméstica na adolescência			
Eixo		Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade			
Sub-eixo		Direito à Convivência Familiar e Comunitária			
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de Prevenção Violência Doméstica na Adolescência	Novembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00
Meta 06		Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying			
Eixo		Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer			
Sub-eixo		Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade			
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	Setembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Crianças, adolescentes e suas famílias; professores e comunidade escolar	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de	R\$ 30.000,00

				Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
--	--	--	--	------------------------------------	--

Meta 07	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência
Eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	Julho/2025 a Dezembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Saúde	Adolescentes e suas famílias.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 20.000,00

Meta 08	Capacitar a Rede de atendimento
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Capacitar a Rede de Atendimento a criança e ao adolescente do município	Agosto/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Profissionais da Rede de Atendimento a criança e ao adolescente	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 20.000,00

Meta 09	Capacitar a Rede de atendimento
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Capacitar atores da rede de atendimento da Criança e Adolescente do município quanto ao procedimento de escuta especializada	Agosto/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Atores da rede de atendimento da Criança	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.800,00

Meta 10	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar ações voltadas a prevenção do uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes.	Novembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças, adolescentes e suas famílias.	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 20.000,00

Meta 11	Construção Plano Decenal Criança e Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Contratar assessoria especializada para apoio na construção do Plano Decenal da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro	Segundo semestre/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade	CMDCA	R\$ 80.000,00

Meta 12	Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Realizar ações preparatórias para lançamento do edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência em 2026	Mai/2025 a Dezembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças, adolescentes e suas famílias	Organizações da Sociedade Civil	R\$ 250.000,00 (provisionamento para 2026)

Meta 13	Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar ações que incentivem a	Julho/2025 a Dezembro/2025	CMDCA e Secretaria Municipal	Equipes técnicas das políticas de	Rede de Proteção à	R\$ 80.000,00

construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência		de Assistência Social	Assistência Social, Saúde, Educação e Profissionalização.	Criança e ao Adolescente de Campo Magro	
--	--	-----------------------	---	---	--

Meta 14	Provisão para contingências e emergências
Eixo	

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Valor pré-aprovado para solicitações emergenciais, advindas do poder público, desde que aprovadas em reunião.	Maio/2025 a Dezembro/2025	CMDCA	-	-	RS 20.000,00

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	RS 280.000,00
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	RS 245.800,00
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	RS 110.000,00
EIXO: Direito à vida e à saúde	RS 20.000,00
Provisão para emergências:	RS 20.000,00
TOTAL DE RECURSOS	RS 675.800,00

Campo Magro, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4AD70D1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2025. Edição 3276a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>